

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
OLIVEIRA/MG**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS  
APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de 2017, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação para habilitação e propostas de preços apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO “BOM RETIRO” E DO “RIO JACARÉ”, EM OLIVEIRA/MG**. Presentes os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, presidida pelo servidor Rômer Silva Castanheira e os demais membros: Isaías Ferreira Castro, Cristina da Silva Rocha, Vilmar Resende Silveira e Sônia Cristina Azevedo. As seguintes empresas participaram da visita técnica obrigatória, no dia 13/12/2017, obtendo o Certificado de Registro Cadastral e o atestado para participação no certame: A1MC PROJETOS EIRELI – EPP, FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, FOKRO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA., JUÁ PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – ME, MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., OTTAWA ENGENHARIA LTDA. – ME e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – ME. A firma HIDROBR CONSULTORIA LTDA. também participou da visita técnica, obtendo o atestado e já era cadastrada no quadro de fornecedores. Compareceram à sessão as empresas OTTAWA ENGENHARIA LTDA. – ME e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – ME, MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – EPP e HIDROBR CONSULTORIA LTDA. que enviaram representantes para a sessão que foram credenciados conforme item 6.1 do edital. As empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – EPP e FOKRO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA. enviaram seus envelopes de documentação e proposta via correios. As empresas A1MC PROJETOS EIRELI – EPP e JUÁ PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. tiveram seus CRC's emitidos, visitas técnicas realizadas, mas não enviaram envelopes de documentação e proposta para o certame. Todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes, constatando suas inviolabilidades. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação. No momento em que foram conferidos os documentos constantes dos envelopes de documentações, os representantes das empresas OTTAWA ENGENHARIA LTDA. – ME e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – ME solicitaram à Comissão que pudessem analisar os documentos constantes dos CRC's das demais firmas participantes, momento em que questionaram a regularidade dos documentos. Após a solicitação de vistas dos documentos, a Comissão entende que serão necessários análises técnicas e jurídicas para o julgamento dos mesmos. Todos os representantes das firmas presentes escreveram suas considerações em documento de punho próprio, anexos a esta ata, que serão analisados. A empresa MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – EPP pede para constar em ata que entregou os documentos complementares de habilitação no envelope 01, que somente exigia o CRC, Atestado de Visita e Anexos. Os documentos complementares da empresa MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – EPP foram entregues na data de 19/12/2017, e não no momento da emissão do CRC, na data de 13/12/2017. Após análise da área técnica e assessoria jurídica será publicada uma nova ata para informar sobre a habilitação das empresas credenciadas para o certame, abrindo prazo para recurso e divulgando nova data para reabertura da sessão. Não havendo nada mais a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

**Comissão Permanente de Licitações:**

Rômer Silva Castanheira  
Isaías Ferreira Castro  
Sônia Cristina Azevedo  
Cristina da Silva Rocha  
Vilmar Resende Silveira

**LICITANTES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

1. OTTAWA ENGENHARIA LTDA. – ME \_\_\_\_\_
2. SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – ME \_\_\_\_\_
3. MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – EPP \_\_\_\_\_
4. HIDROBR CONSULTORIA LTDA. \_\_\_\_\_

Após Credenciamento, foram entregues os envelopes de Habilitação, nele contendo

1. Contrato Social
2. Documentos Sócios
3. Certidão Simplificada
4. Todas obrigações solicitadas no edital
5. Atestado Visita Técnica
6. CNPJ
7. Declaração empresa não é contribuinte de ICMS
8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa União
9. CNP Estadual
10. CNP Municipal
11. FGTS
12. CNDF Trabalhadores
13. Falência civil e concordata
14. Balanço Patrimonial exercício 2016
15. Certidão de Registro e Qualificação de Pessoa Jurídica
16. Certidão de Registro e Qualificação de Pessoa Física, em nome de Karine Adriane Santos Fê (Emp Civil) e José Avelizio da Fê (Emp. Civil)

17. Índices de Liquidez e Endividamento

18. Atestado Capacidade Técnica:

- Imobiliária Marques e Silva Ltda  
Com Selo controle 218361 em nome do Sr.  
José Otávio de Fê, com CUF n° 1420170009098

19. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, Termos Profissionais de Engenharia, da empresa Sr. José Otávio de Fê, devidamente autenticado, registrado em 13 junho de 2017 e aceito pela CREA/MT.

20. CRC devidamente aceito pela comissão

21. Declaração solicitada na Habilitação

No ato de conferência o Sr. Pregoeiro devolveu os documentos aceitando somente os:

- Declaração solicitada
- Atestado Capacidade Técnica
- CRC

Devolvendo o restante.

No ato do Certame foi solicitado que estes permanecessem junto com processo, porém não foi aceito pela Comissão de Habilitação, lembrando que não houve questionamento no ato do CRC. A empresa recebeu o CRC sem haver quaisquer questionamentos, sendo

na mesma habilitação e participar do  
de forma.

Oliveira, 19 de Dezembro de 2017

Marke Arquitetura, Engenharia Lda Lda TAP

Miguel A

Processo : J80 / 2017

S.P : 007 / 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TP-007/2017

CONSIDERAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO,

RESERVA = NÃO APRESENTOU ATESTADO  
DE CAPACIDADE TÉCNICA NA  
FASE DE HABILITAÇÃO

- O ATESTADO DO ENG. TARCÍSIO,  
PARA PROJETO DE ÁGUA, FAZEM  
COMPROVAR VINCULO COM EMPRESA.
- ATESTADO DA KARINE É DE  
EDIFICAÇÃO, OU SETA DISTRIBUIÇÃO  
DE ÁGUA EM EDIFICAÇÕES.

HIDROBR - O ATESTADO DE CAPACIDADE  
TÉCNICA NÃO  
CONTEMPLA "CAPTACÃO"

J =  $\sqrt{V \cdot P}$   
ARMANDO JOSE DE OLIVEIRA  
CREA-MG-3420610  
CE-M1040640 - SSP/MG.

DI:VE:2A; 19 DEZEMBRO 2017.

## CONSIDERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017  
TOMADA DE PREÇOS 007/2017

- A EMPRESA HIDROBR APRESENTOU ATESTADOS TÉCNICOS QUE NÃO ATENDEM EM TOTALIDADE, O OBJETO DA LICITAÇÃO. UM DOS ATESTADOS É REFERENTE A UM SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, UMA VEZ QUE, O OBJETO DA LICITAÇÃO TRATA-SE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. E TAMBÉM, NÃO CONSTA, NOS ATESTADOS APRESENTADOS PROJETO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA E NEM CAPTAÇÃO SUPERFICIAL. E AINDA, UM DOS ATESTADOS TÉCNICOS POSSUI VALOR DE CONTRATO DIVERGENTE DE SUA CORRESPONDENTE CIAT.
- A EMPRESA MARKA APRESENTOU ALGUNS DOCUMENTOS REFERENTES AO CRC QUE DEVEM SER IGNORADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, UMA VEZ QUE, NÃO FORAM APRESENTADOS NA DATA EXIGIDA. E TAMBÉM, NÃO APRESENTOU ATESTADOS TÉCNICOS SIMILARES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR ATESTADO/CAT DE UM PROFISSIONAL SEM SUA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARA COM A EMPRESA PROPONENTE.

Ass: Gilvânio P. Moraes

OTTAWA ENGENHARIA

Olweira-MG; 19/12/17

A EMPRESA HIDROBR CONJUNTORIA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO-ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS, C.T.: MG-10.329.256, CPF: 059.519.386-27, VEM REFORÇAR SUA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS COMENTÁRIOS INTERPOSTOS PELAS LICITADAS PRESENTES (SELETIVA E OTAVIANA).

OS COMENTÁRIOS DIZEM RESPEITO AOS ATESTADOS TÉCNICOS APRESENTADOS, QUE EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.3.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

CONFORME SE VERIFICA NO EDITAL, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SE DARA COM APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS QUE "COMPROVE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

NESTE SENTIDO, OS ATESTADOS VISAM O ATENDIMENTO, TENDO EM VISTA QUE FORAM APRESENTADOS ATESTADOS DE PROJETO EXECUTIVO DE BARRAGEM DE MINERAÇÃO, QUE POR SUA VEZ SEGUIR A NORMA NBR 13.028/2006, QUE TAMBÉM TRATA DE BARRAGEM DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA, CONTABILIZANDO ASSIM, DUAS PARCELAS SEMELHANTES.

FOI APRESENTADO TAMBÉM ATESTADO DE "SES" COMPLETO, COM O INTUITO DE DEMONSTRAR O DOMÍNIO TÉCNICO NECESSÁRIO SOB A HIDRÁULICA DE CONJUNTOS LIVRAS (COLETORES E INTERCEPTORES), BEM COMO CONJUNTOS FORÇADOS (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO).

~~SEM~~ SEM MAIS, SUBSCREVO-ME

OLIVEIRA, 19 DE FEVEREIRO 2017

Leonardo Augusto Teixeira dos Santos  
LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS  
HIDROBR